



Prefeitura Municipal de Barbosa

Estado de São Paulo

CNPJ 46.162.178/0001-30 - Insc. Estadual 200.056.727.118
Fone/Fax: (18) 3655-9133 - Rua São João 220, Centro - CEP 16350-000 - Barbosa - SP
e-mail: prefbarb@terra.com.br - Site: www.barbosa.sp.gov.br



O FUTURO SE FAZ COM AMOR E TRABALHO.
GOVERNO MUNICIPAL 2017 - 2020

LEI N° 2.180/2019 DE 06 DE AGOSTO DE 2019

“Dispõe sobre a inclusão de terras no Perímetro Urbano do Município de Barbosa e dá outras providências”.

PAULO CÉSAR BALIEIRO, Prefeito Municipal de Barbosa, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.....

Faz saber que a Câmara Municipal de Barbosa APROVOU e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incorporado ao artigo 1º da Lei nº 2.166, de 09/02/2019, especificadamente no **NÚCLEO 1 (SEDE)** a seguinte área de terras, localizada no Município de Barbosa, Comarca de Penápolis/SP, abaixo descrita:

Limite e confrontações: Um imóvel rural, composto de 16,8537 hectares de terras, parte da Chácara São Sebastião, localizada na Fazenda Farelo ou Campo Alegre, no distrito e município de Barbosa, desta comarca de Penápolis-SP, contendo como benfeitorias uma casa de tijolos, coberta com telhas francesas, um curral com barracão coberto com telhas francesas dentro do seguinte roteiro: inicia a descrição do perímetro no ponto 01, situado na cerca de divisa junto a Rua Paulo Alves de Oliveira com o limite da faixa de domínio da Estrada Municipal (BOS-255); deste segue confrontando com a referida Estrada no sentido Barbosa-Chavantes, com os seguintes azimutes e distâncias: 78°10'48" e 401,36 metros até o ponto 02, 94°04'18" e 17,35 metros até o ponto 03; deste segue confrontando com a propriedade de Roberto Sodrê Viana Egreja e outra (matrícula nº 5.324) com os seguintes azimutes e distâncias: 191°51'54" e 655,99 metros até o ponto 04; 264°23'30" e 141,45 metros até o ponto 04ª; deste segue confrontando com área do Município de Barbosa, sucessor dos proprietários (matrícula nº 42.373) com o seguinte azimute e distância: 346°49'49" e 372,73 metros até o ponto 08; deste segue confrontando com a Rua Paulo Alves de Oliveira, com o seguinte azimute e distância: 346°49'49" e 217,61 metros até o ponto 01, início da descrição deste perímetro



Prefeitura Municipal de Barbosa

Estado de São Paulo

CNPJ 46.162.178/0001-30 - Insc. Estadual 200.056.727.118
Fone/Fax: (18) 3655-9133 - Rua São João 220, Centro - CEP 16350-000 - Barbosa - SP
e-mail: prefbarb@terra.com.br - Site: www.barbosa.sp.gov.br

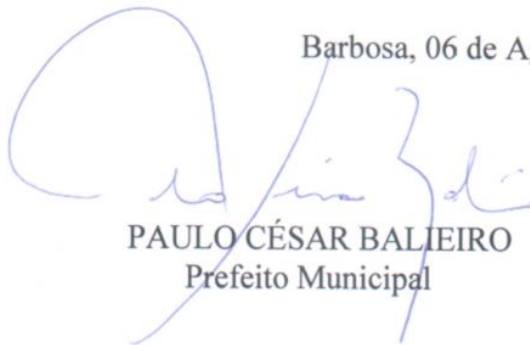


O FUTURO SE FAZ COM AMOR E TRABALHO.
GOVERNO MUNICIPAL 2017 - 2020

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

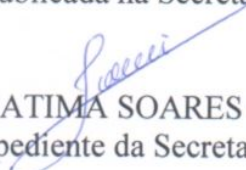
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa, 06 de Agosto de 2019.



PAULO CÉSAR BALIEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal em data supra



IVONEI DE FATIMA SOARES CRISTAL
Resp. p/ Expediente da Secretaria